



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº496/2006.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Orçamento do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando reforçar as dotações orçamentárias, conforme segue:

07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
01 Departamento de Agricultura

2024 Transferências de Recursos as Associações de Cooperação Agrícola
206 3.3.50.42.00.00.00.00.0102 Auxílios R\$ 20.000,00

2025 Desenvolvimento dos Serviços da Produção Vegetal
211 3.3.90.30.00.00.00.00.0102 Material de Consumo R\$ 40.000,00
213 3.3.90.39.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo

2032 Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
249 3.3.90.39.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente alterada a LOA, a LDO e a Lei do PPA, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando excluída a aquisição de 01 unidade de britador móvel constante do Projeto nº 1066, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), constante do orçamento vigente:

07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
01 Departamento de Agricultura

1066 Aquisição de 01 Britador Móvel
229 4.4.90.52.00.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente R\$ 4.500,00
230 4.4.90.52.00.00.00.00.0121 Equipamento e Material Permanente R\$ 145.500,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 24 de março de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

Ato
 Relatório
 Processo Licitatório
Certifico que o presente foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 24/03/06 até 31/03/06 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Adir Paulo Menegaz
Tesorero
Responsável